



ESTADO DE MATO GROSSO
PREFEITURA MUNICIPAL DE PONTAL DO ARAGUAIA
CNPJ 33.000.670/0001-67

LEI MUNICIPAL N.º 1261/2024

DE 07 DE OUTUBRO DE 2024

“Dispõe sobre a alteração de dispositivos da Lei n.º 805/2015, e dá outras providências.”

ADELINO FRANCISCO LOPO, Prefeito Municipal de Pontal do Araguaia, Estado de Mato Grosso, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º - O Art. 7º da Lei Municipal n.º 805, de 23 de dezembro de 2015, que passa a vigorar com as seguintes alterações:

Art. 7º - Ficam suprimidos os itens "a", "b" e "c" da Condição Resolutiva constante no R-03 das matrículas do Loteamento Nova Esperança, instituído pela Lei Municipal n.º 805/2015, exclusivamente para os beneficiários que, junto a instituições financeiras, financiem a obra para construção de moradia em lotes de sua propriedade, situados no referido loteamento.

§ 1º - O beneficiário que optar pelo financiamento da obra, junto a instituição financeira, deverá informar ao Município, comprovadamente, mediante protocolo junto à Secretaria de Assistência Social, até a data de 30 de dezembro de 2025, que o financiamento está em trâmite ou já aprovado pela instituição financeira.

§ 2º - Caso não ocorra a comprovação mencionada no item anterior, no prazo estabelecido, será presumido que o beneficiário não optou pelo financiamento, aplicando-se, nesse caso, os termos da Condição Resolutiva original constante nas matrículas dos imóveis do Loteamento Nova Esperança.

§ 3º - Em se tratando de obra financiada por instituição financeira, o prazo para a conclusão da construção da moradia obedecerá ao cronograma de execução estipulado pelo agente financiador.

Art. 2º - Permanecem inalterados os demais artigos e dispositivos constantes da referida Lei Municipal n.º 805/2015.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Pontal do Araguaia – MT, 07 de Outubro de 2024.

ADELINO FRANCISCO LOPO
Prefeito Municipal